

## **Resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 2**

Processo nº 20247/2022

Pregão Eletrônico nº 10/2022

À Licitante

Algar Telecom S/A

Acusamos recebimento do Pedido de Esclarecimento ao Pregão nº 10/2022, cujas considerações seguirão abaixo.

### **Perguntas:**

#### **Questionamento 01:**

3.3.4. Deverá prover o acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicada e exclusiva entre o Cofecon e a Internet, utilizando-se de tecnologia de transmissão de dados por rede determinística e simétrica de no mínimo 20Mbps.

3.3.6 Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção = transmissão) de pelo menos 20 (vinte) Mbps de forma real, em um único enlace ou em múltiplos enlaces agrupados, entregues no mesmo roteador. Caso o serviço seja ofertado por meio de mais de um enlace, estes deverão estar configurados para balanceamento automático de carga e a conexão com a rede do Cofecon deverá ser feita através de uma única porta Ethernet.

3.3.7. A largura de banda contratada (no mínimo 20 Mbps) deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o roteador instalado no Cofecon e o roteador do prestador de serviços durante todo o período de seu funcionamento, tanto para upload quanto para download.

### 3.3. Das especificações técnicas para o link de Internet- Item 3 - Lote 1

|        | Descrição   | Especificações  | Valor Serviço de Instalação | Unid. | Qtde | Valor mensal (estimado) | Valor Anual (instalação + mensalidades) |
|--------|---|---|-----------------------------|-------|------|-------------------------|---|
| Item 3 | Fornecimento de Link Dedicado Simétrico “determinístico” para acesso a Internet de, no mínimo, 50Mb/s de velocidade, incluindo locação e configuração de modems/routers e | <ul style="list-style-type: none"> <li>* Alta disponibilidade do serviço</li> <li>* Administração de DNS secundário</li> <li>* Simétrico (Download = Upload)</li> <li>* Fornecimento de no mínimo 16 (dezesesseis) endereços IP, sendo a máscara composta de:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 endereço de rede;</li> <li>- 1 endereço de broadcast;</li> </ul> </li> </ul> | xx                          | Mês   | 12   | xx                      | xx                                      |

Diante das divergências quanto à velocidade a ser contratada, entendemos que as licitantes deverão considerar a velocidade de 50 Mbps para elaboração da proposta.

**Nosso entendimento está correto?**

#### Questionamento 02:

A fim de que seja garantida a economicidade desta contratação e obtenção do menor custo possível, mantendo a qualidade na execução dos serviços, entendemos que a operadora poderá oferecer proposta contemplando um Plano de Chamadas Ilimitadas para as chamadas Fixo-Fixo e Fixo Móvel (Local e LDN – Longa Distância Nacional), ou seja, realizando a cobrança apenas do item "Assinatura Básica Mensal" (Feixe - E1 Digital e Faixa de Numeração - Em centenas) e não realizando cobranças de tarifas referente aos minutos das chamadas.

**Nosso entendimento está correto?**

#### Questionamento 03:

Entendemos que os serviços deverão ser instalados no endereço SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, Brasília-DF. Nosso entendimento está correto?

#### Questionamento 04:

O prazo de instalação de 30 (trinta) dias mencionado no Termo de Referência poderá vir a ser inexecutável para os licitantes que ainda irão construir a abordagem ao endereço mencionado, podendo acarretar na frustração do processo de contratação devido a não participação de interessados em

fornecer o serviço licitado. Além disso, tal prazo poderá favorecer empresas locais ou o fornecedoras que já possuem abordagem no endereço mencionado.

Com base no princípio da Razoabilidade, entendemos que caso seja necessário, se devidamente justificado, o prazo solicitado para conclusão das instalações poderá ser renovado, visto que para a abordagem ao endereço mencionado podem ser necessárias autorizações expedidas pelo município e concessionárias dos postes que afetam o cumprimento deste prazo, a fim de propiciar uma participação ampla de interessados neste certame, e não favorecer as empresas locais ou o atual fornecedor.

**Nossa solicitação será acolhida?**

#### **Questionamento 05:**

Entendemos que o Software que serão configurados os 4 números públicos sequenciais solicitados no "Item 2 - Lote 1" é de propriedade da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA poderá ofertar o Software de sua solução de Telefonia em Nuvem/Voip (PABX Virtual).

**Nosso entendimento está correto? Caso contrário, gentileza esclarecer.**

#### **Respostas:**

1. O entendimento da licitante é pertinente. A velocidade a ser considerada para fins de elaboração da proposta deve ser a de 50 Mbps, conforme dispõe a tabela constante no item 3.3. do Anexo I - Termo de Referência e no Modelo de Proposta constante no Anexo II do Edital. A velocidade mencionada nos subitens 3.3.4; 3.3.6 e 3.3.7. deverão acompanhar ao estabelecido na tabela do item principal, a saber, “3.3. Das especificações técnicas para o link de Internet”, onde consta a velocidade mínima de 50Mb/s.

Assim, considerando que as especificações de 50 Mbps se encontram **expressas** no modelo de proposta que as licitantes deverão preencher e no item “caput” do Termo de Referência que trata das especificações para o link, verifica-se facilmente que os subitens dele derivados contemplam igual velocidade. A redação dos subitens 3.3.4; 3.3.6 e 3.3.7 não interfere na formulação das propostas pelas licitantes, cujo modelo deve seguir ao estabelecido no Anexo II.

2. Atentamos à licitante sobre a necessidade de preenchimento da proposta conforme dispõe o anexo II – Modelo de Proposta – Lote 01 – do Edital. Deverão ser especificados os valores para cada um dos itens. Ressaltamos a disposição do item 2.4 do Edital: **“2.4. As licitantes deverão ofertar valores para todos os itens do lote, conforme modelo de proposta constante no anexo II.”**

Cumpre-nos informar, ainda, que a contratação se fundamenta no quantitativo de minutos utilizados, cabendo à licitante ofertar os valores conforme constante no Modelo de Proposta – Anexo II. Nesse sentido, importa mencionar o item 3.1.2. da minuta contratual constante no III do Edital, onde consta: **“3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.”**

Assim, com base no exposto, salientamos que deverão as empresas interessadas se adequarem à prestação de serviços demandadas por esta Autarquia, conforme estudos e levantamentos das necessidades pela área demandante (que originaram o Termo de Referência).

3. O entendimento está correto. Este é o local onde os serviços deverão ser prestados.

4. Em relação ao prazo para instalação, deverá ser mantido aquele constante no instrumento convocatório, o qual se encontra adequado à prestação de serviços. Vale mencionar que as licitantes possuem total liberdade para efetuarem eventuais visitas técnicas nesta Autarquia Federal (se assim desejarem), a qualquer momento, para os levantamentos técnicos que julgarem necessários, no sentido de averiguarem se possuem as condições para atendimento do prazo de instalação. Portanto, a solicitação da licitante não será acolhida.

5. Entendemos que fica a critério da Contratada ofertar equipamentos mais modernos, desde que atenda a todos os equipamentos que já temos aqui instalados, sem prejuízo à prestação dos serviços.